



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 1336 , DE 10 DE MAIO DE 2004.**

**Declara de utilidade pública a Associação Cristã de Abrigo e Evangelização de Criança e Adolescente – BETEL, na cidade de Ariquemes.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã de Abrigo e Evangelização de Criança e Adolescente – BETEL, com sede na cidade de Ariquemes.**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2004, 116º da República.**

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUI FERNANDES

LEI Nº 10.000 DE 10 DE ABRIL DE 2004

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Lei Orgânica do Município de São João de Meriti:

Art. 2º - A Lei Orgânica do Município de São João de Meriti é a seguinte:

Art. 3º - O Município de São João de Meriti é constituído por um Poder Executivo, um Poder Legislativo e um Poder Judiciário.

Art. 4º - O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Município.

Art. 5º - O Poder Legislativo é exercido pelo Conselho Municipal de São João de Meriti.

*[Handwritten signature]*